

3.1.8. Observar o princípio da definição de uma estratégia comum entre as das Organizações de Massas e o Partido em matéria de eleições sem se descuidar as especificidades próprias das partes.

A aplicação desde princípio poderá ir desde a concertação para a apresentação de uma lista comum (coligação) à apresentação de listas concorrentes.

3.1.9. Há que se procurar especialmente com a criação não só do ambiente eleitoral favorável como também e especialmente da preparação das campanhas eleitorais.

3.1.9.1. Assim os Sectores deverão identificar os problemas que causem maior insatisfação no seio da população e propor medidas de solução.

3.1.9.2. Desde agora os Sectores devem organizar-se para influenciar a administração municipal e os serviços desconcentrados do Estado de forma a que sua acção durante o ano de 1990 contribua para a criação do clima adequado (exercício efectivo das funções do Partido em direcção ao Poder Local)

3.1.9.3. Evitar na medida do possível a tomada de medidas impopulares no período pré-eleitoral

3.1.9.4. Na elaboração da campanha eleitoral ter em devida conta a abrangência da base eleitoral do Partido e a situação concreta do Sector, círculo ou local

3.1.9.5. No âmbito das campanhas eleitorais há que valorizar devidamente a acção do Poder Local, colocando a crédito do Partido aquilo que foi realizado, mas criticando-se também os erros cometidos, por forma a que a critica não setorne um exclusivo do adversário .

3.1.9.6. As campanhas deverão envolver todo o Partido

3.1.9.7. Há que estudar a conveniência da personalização positiva da campanha em torno do candidato potencial à presidência do Conselho Municipal

3.1.9.8. Os sectores deverão criar desde já equipas para iniciar o processo preparatório das eleições que entre outras acções deverão:

. analisar os resultados das eleições de 1985 por bairro ou povoado

. estudar e propor a divisão do concelho em círculos eleitorais

/recrutar/possiveis candidatos

.../...

.No campo ~~ter~~ em atenção o peso não só dos camponeses, mas também dos chamados grupos de referência pelo seu estatuto e peso na formação de opinião (quadros técnicos, professores, agentes religiosos etc)

.Nas cidades ter em devida conta os quadros, altos e médios funcionários, não obstante a seu peso numérico relativamente pouco expressivo

.Preocupar-se especialmente com os problemas dos trabalhadores e dos sindicatos

.Preocupar-se com os jovens em geral, os seus problemas e a sua tendência para o abstencionismo eleitoral

### 3.2. O Partido e o exercício do Poder Municipal

Através dos seus militantes e candidatos eleitos (actualmente designados) para os órgãos do Poder Local, o Partido instrumento das massas populares tem acesso e participa no exercício do Poder Local;

Para que esta função de exercício do poder a nível local possa ser desempenhada com maior eficácia é indispensável:

3.2.1. Preparar e capacitar os quadros do Partido para o acesso a cargos a nível local, devendo-se aproveitar o sistema de educação nacional e particularmente acções de formação no IAC, no CENFA e localmente.

3.2.2. Qualificar a intervenção dos dirigentes, militantes e candidatos eleitos (ou actualmente designados) nos respectivos órgãos,

3.2.3. Criar estruturas e formas de apoio aos quadros do Partido que exercem funções nos órgãos deliberativos e executivos municipais

### 3.3. O Partido e a definição da política municipal

O Partido nos sectores deve concorrer de modo acrescido pa

ra a definição da politica municipal; nomeadamente deve:

- 3.3.1. Elaborar as plataformas eleitorais e conduzir a sua campanha em conformidade
  - 3.3.2. Tomar posição sobre as questões fundamentais do desenvolvimento local e influenciar a elaboração, aprovação, execução e controlo dos planos de desenvolvimento local em sintonia com as plataformas eleitorais
  - 3.3.3. Influenciar a politica financeira municipal
  - 3.3.4. Promover a execução do programa de descentralização previsto na Constituição e nas leis da República
  - 3.3.5. Participar no Conselho Consultivo municipal se se revelar de utilidade estratégica
- 3.4. O Partido e a educação para o Poder Local

O Partido tem uma função pedagógica essencial na edificação de um Poder Local baseado na participação efectiva das populações no desempenho, controlo e direcção das actividades públicas autárquicas.

O exercicio desta função pressupõe uma actividade intensa do Partido tanto no seu próprio seio como em direcção às populações.

Assim o Partido terá a nivel local que se preocupar com:

3.4.1. Aproveitar todo o seu potencial orgânico e o corpo de militantes e candidatos para o tratamento das questões municipais e a divulgação das suas posições na matéria.

Um lugar de destaque cabe neste quadro à preparação e realização das conferências de sector que deverão ser pontos-altos de reflexão e decisão em matéria de politica municipal

3.4.2. Promover a divulgação dos principais instrumentos de gestão municipal (plano, orçamento, programas)

3.4.3. Promover assembleias de municipais e sessões de informação e prestação de contas sobre a actividade do município

3.4.4. Proceder à divulgação sistemática das bases legais do Poder Local